

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

O Município de Santos Dumont, torna público o presente Edital de Premiação Cultural, através da Emenda Impositiva do Vereador Conrado Luciano Baptista, para providenciar seleção e premiação de agentes culturais mediante a utilização dos recursos a partir da Emenda.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar agentes culturais (artistas, profissionais, professores, técnicos, grupos, espaços, coletividades, entidades ou micro e pequenas empresas) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Santos Dumont, bem como incremento da cadeia produtiva das artes em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital é através da Emenda Impositiva no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

### **3. DOS PRAZOS**

3.1. O presente Edital terá vigência de ser Empenhado obrigatoriamente até 31 de dezembro de 2021 e será dividido em etapas:

3.1.1. Inscrições: 15 e 16 de dezembro de 2021;

3.1.2. Divulgação do resultado preliminar: 17 de dezembro de 2021;

3.1.3. Celebração dos Termos de Compromisso: 20 de dezembro de 2021;

3.1.4. Celebração dos Termos de Compromisso Emergencial: 21 de dezembro de 2021;

3.1.5. Pagamento ao beneficiário: A DEFINIR

3.1.6. Prestação de contas: A DEFINIR

3.1.7. As inscrições serão efetuadas em formulários eletrônicos disponibilizados pelo site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) no Menu Cultura, Cadastro Cultura, dentro do Drive Auxílio Cultural.

3.1.8. A inscrição Inicial será o preenchimento do Formulário de Inscrição, do Formulário de

Veracidade que reside no Município de Santos Dumont. Não podendo haver candidatos de outra municipalidade e o preenchimento do Anexo I, onde o candidato poderá observar a marcação do questionário e o máximo de pontos que poderá atingir em cada questão.

3.2. Os prazos constantes do subitem 3.1 poderão sofrer alterações, caso novos instrumentos normativos sejam publicados, alterando as disposições atualmente vigentes sobre a execução dos recursos.

#### **4. DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1. Poderão habilitar-se como beneficiários, no âmbito deste Edital, agentes culturais, proprietários, gestores ou representantes de espaços de ensino e fruição, representantes de grupo ou coletivos das mais diversas áreas da cultura, como artes urbanas, artes visuais, cinema, circo, cultura popular, dança, literatura, música, teatro, entre outras, desde que atendam, cumulativamente. Não poderão concorrer ao recurso aqueles que tenham sido contemplados com qualquer recurso com finalidade cultural das esferas: Municipal, Estadual, Distrital ou Federal nos últimos 10 meses.

4.2. Atuação profissional comprovada na área da cultura indicada, nos últimos (48) meses;

4.3. Ter domicílio em Santos Dumont.

4.4. Idade igual ou superior a 18 anos, ou ser legalmente emancipado.

4.5. Entrega dos anexos de Inscrição.

4.6. No ato de envio da proposta de habilitação, o proponente deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no endereço <https://cutt.ly/IgGyqIG> ou pelo site <http://www.santosdumont.mg.gov.br/> acessando no Menu - Cadastro Cultura. (PREFERENCIALMENTE)

4.7. Para fins deste Edital, encontra-se vedada a inscrição de proponentes:

4.7.1. Agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores), ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do município e Membros do Conselho Municipal de Cultura.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1.1. As inscrições serão efetuadas em formulários eletrônicos disponibilizados pelo site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) no Menu Cultura, Cadastro Cultura, dentro do Drive “Auxílio Cultural”.

5.2. Cada inscrição deverá ter apenas um proponente, que por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto para a formalização do Termo de Compromisso Emergencial, caso a proposta seja aprovada. Não será fornecido formulário para os concorrentes. Os mesmos deverão providenciar suas documentações, impressões e entregas de documentos que sejam solicitados.

5.3. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.

5.4. O proponente deverá assegurar a veracidade de todas as informações prestadas em sua inscrição, assumindo inteiramente as responsabilidades por todo o conteúdo apresentado.

5.5. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. Observe que o Anexo I poderá ter mais de 01 (uma) resposta para cada questão.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá apresentar proposta em campo específico do Formulário de Inscrição (Anexo VII), por meio de resposta dissertativa sobre sua trajetória cultural, que comprove os sua participação na área que irá pleitear os recursos, juntamente com o Formulário para AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PANDEMIA NO PROFISSIONAL OU FAZEDOR DE CULTURA (ANEXO I)

6.2. O proponente interessado em participar do presente Edital deverá preencher o formulário de inscrição e a declaração de atendimento às condições expressas no item 4.1 deste Edital que estarão disponíveis no site <http://www.santosdumont.mg.gov.br/>. (Menu Cultura, Cadastro Cultural, Drive com título: Auxílio Cultural)

## 7. DAS CATEGORIAS E DORECURSO

7.1. Serão admitidas propostas nas seguintes categorias e com as respectivas remunerações fixadas:

Setor	Edital	Valor por benefício	Beneficiários
MÚSICA	GRAVAÇÃO SINGLE (CANTADO OU INSTRUMENTAL)	R\$ 2.000,00	4
	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL MUSICAL	R\$ 2.500,00	4
AUDIOVISUAL	VÍDEO DE PONTOS TURISTICOS OU CULTURAIS DA CIDADE	R\$ 2.500,00	4
DANÇA	APRESENTAÇÃO DE DANÇA ONLINE	R\$ 2.500,00	4
LITERATURA	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	R\$ 10.000,00	1
ARTES PLÁSTICAS	INTERVENÇÃO, PAINEL, GALERIA A CÉU ABERTO	R\$ 3.000,00	2

7.2. Incidirá sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido ao contratado e o restante, retido na fonte.

7.3. OanexoIdesteEditaldescreveoscritériosdepontuaçãoparacadaumadas categorias acima.

7.3.1. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar o nicho e a categoria aos quais

pretende concorrer.

7.4. Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma proposta cultural está inscrita incorretamente em determinado nicho ou categoria, poderá realizar, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a alteração para melhor adequação ao quadro constante do subitem 7.1.

7.5. A proposta selecionada para o recebimento do recurso, tem por obrigação realizar a contrapartida referente ao setor pleiteado em acordo com o Quadro de Contrapartidas Mínimas (logo abaixo), podendo ser alterada para uma de igual ou maior impacto cultural, desde que tenha a autorização do comitê gestor.

<b>Quadro de Contrapartidas Mínimas</b>			
<b>Setor</b>	<b>Editais</b>	<b>Para se Inscrever</b>	<b>Entrega</b>
MÚSICA	EDITAL GRAVAÇÃO SINGLE CANTADO OU INSTRUMENTAL	A) Vídeo ou áudio demo B) Portfólio e outras músicas já gravadas C) Documento de identificação com foto dos músicos que compõe o conjunto. D) Declaração de próprio-punho de autoria	A) Fonograma original em formato de mp3, com qualidade de estúdio B) Prestação simplificada de Contas
	EDITAL PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL MUSICAL	A) Portfólio e/ou outras músicas já gravadas B) Documento de identificação com foto C) Vídeo ou áudio demo D) Portfólio do responsável audiovisual pelo projeto E) Declaração de próprio-punho de autoria	A) Lyricvídeo, Videoclipe ou Transmissão ao vivo de show C) Prestação simplificada de Contas
	EDITAL INTERVENÇÃO, PAINEL, GALERIA A CÉU ABERTO	A) Portfólio B) Documento de identificação com foto C) Documentos relativos à formação em Artes Visuais e congêneres D) Apresentação de rascunho do desenho que apresenta a técnica que será utilizada no Mural E) orçamento simplificado de material necessário	A) Entrega da pintura, intervenção no local combinado com o Conselho Municipal de Cultura de Santos Dumont b) Prestação simplificada de contas.
	EDITAL VÍDEOS DE	A) Argumento ou roteiro	A) Curta metragem de

	PONTOS TURÍSTICOS OU CULTURAIS DA CIDADE	B) Portfólio C) Documentos relativos à formação em cursos livres, oficinas de Audiovisual e congêneres.	acordo com a temática de até 20 minutos de duração B) Prestação Simplificada de Contas
	EDITAL DE DANÇA DE APRESENTAÇÃO VIRTUAL	A) Proposta de oficina em plataforma digital, apresentando o modelo, público alvo e objetivos B) Portfólio C) Documento de identificação com foto D) Documentos relativos à formação em cursos livres, oficinas de Dança e congêneres	A) Apresentação de performance de dança em vídeo, de no mínimo 30 minutos B) Prestação simplificada de contas
LITERATURA	EDITAL PARA PUBLICAÇÃO	A) sinopse B) duas laudas do livro que se pretende publicar C) portfólio/currículo D) Documentos relativos à formação	A) 2 exemplares doados à Biblioteca Municipal da cidade B) Prestação simplificada de contas

## 8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção responsável por analisar as propostas será composta pelo Comitê Gestor, instituído pelo Decreto Municipal 3.468 de 25 de junho de 2021, e poderá contar com o amparo técnico de servidores da Prefeitura de Santos Dumont, se esse achar necessário.

8.2. As propostas avaliadas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação e contempladas até o limite do recurso disponível para este Edital. Pontuação feita no Anexo I.

8.3. As propostas avaliadas serão classificadas a partir das seguintes terminologias:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Desclassificado	Projeto que descumpriu alguma das regras do presente Edital.
Reprovado	Projeto avaliado que obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.
Aprovado	Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Contemplado	Projeto aprovado selecionado pela Comissão para receber o recurso financeiro proveniente do presente Edital.
Suplente	Projeto aprovado não selecionado pela Comissão para receber o recurso financeiro proveniente do presente Edital.

8.4. Caso alguma proposta contemplada apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso (Anexo II) e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção irá indicar, dentre as propostas suplentes, aquela que irá substituí-lo, considerando a ordem de classificação formada com fundamento na cláusula 8.2 deste edital.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

### 9.1 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópias digitalizadas do RG e CPF, em formato PDF ou JPEG;
- b) Cópia digitalizada de comprovante de residência no nome do proponente ou declaração de coresidência (Anexo III), assinada por duas testemunhas maiores de idade, feitas de próprio punho, juntamente com o comprovante, em formato PDF ou JPEG; Observar os documentos necessários para serem anexados no Google Forms da Inscrição.
- c) Cópia digitalizada de comprovante de conta bancária (extrato, cartão, folha de cheque) no nome do proponente, em que constem os números da agência e da conta, em formato PDF ou JPEG;
- d) Comprovação de atuação na área cultural de acordo com o nicho e subcategoria pleiteados, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar necessários;
- e) Declaração da veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste Edital e aceite das condições por ele estipuladas que constará da Cópia Formulário de Inscrições; Essa deverá ser entregue no ato da assinatura do Termo de Compromisso

**ATENÇÃO!** O proponente só poderá prosseguir com o preenchimento do Formulário de Inscrição mediante o aceite da Declaração de veracidade das informações.

### 9.1. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Cópia do contrato social devidamente registrado/ato constitutivo;
- c) Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;
- d) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, para fins de comprovação de enquadramento;
- e) Comprovação de atuação na área cultural de acordo com o nicho e subcategoria pleiteados, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar

necessários;

f) Declaração da veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste Edital e aceite das condições por ele estipuladas que constará do Cópia Formulário de Inscrições; Essa deverá ser entregue no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

**ATENÇÃO!** O proponente só poderá prosseguir com o preenchimento do Formulário de Inscrição mediante o aceite da Declaração de veracidade das informações.

g) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

h) Comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica);

9.2. Para fins de recebimento do recurso financeiro decorrente deste Edital, o proponente deverá assinar recibo em modelo próprio, que será encaminhado pela Prefeitura de Santos Dumont após a formalização do Termo de Compromisso.

9.2.1. O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela Prefeitura de Santos Dumont no prazo ainda a ser determinado.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas será efetivada com a entrega de relatório (Anexo VI), no prazo previsto a ser determinado em nota oficial.

10.1.1. A trajetória cultural por ele desenvolvida ao longo de sua atuação no município;

10.1.2. O impacto causado em sua atuação em decorrência do isolamento social imposto pela pandemia do novo coronavírus;

10.1.3. As perspectivas de adaptação de suas atividades ao mundo pós-pandemia.

10.2. O relatório poderá ser redigido em documento impresso ou manuscrito ou, ainda, apresentado em formato audiovisual.

10.2.1. O relatório impresso ou manuscrito deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 15 páginas.

10.2.2. Os produtos finais decorrentes deste material serão organizados e divulgados pelas redes sociais do Departamento de Cultura de Santos Dumont e onde mais achar cabível.

10.3. A ausência do produto final, na forma e nos prazos estipulados neste Edital ou

termos e notas técnicas divulgadas, obrigará o proponente à devolução integral dos valores recebidos, corrigidos e atualizados a partir do recebimento.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 11.1. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.2. A inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.
- 11.3. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério do Comitê Gestor dos editais elaborados pelo Setor de Cultura, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável, nos princípios gerais de Direito.
- 11.4. Todo o processo de cadastramento de propostas, seleção e apuração de beneficiários, celebração do Termo de Compromisso, repasse de recursos e prestação de contas será acompanhado e fiscalizado pelo Comitê Gestor.
- 11.5. Não caberá ao Departamento de Cultura esclarecer quaisquer dúvidas que vierem a existir cuja resposta esteja no edital.
- 11.6. É de competência do candidato ler atentamente todas as informações do presente edital, pois após a inscrição feita em formulário eletrônico, os candidatos serão convocados a entregarem seus envelopes com os anexos devidamente preenchidos e as comprovações solicitadas em cada nicho/categoria deverá estar rigorosamente entregue, não podendo o candidato complementar sua comprovação após a entrega de suas documentações.

Santos Dumont, dezembro de 2021.

  
Bárbara Vieira Marques Moreira Barros  
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

### ANEXO I – AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PANDEMIA NO PROFISSIONAL OU FAZEDOR DE CULTURA

1. Poderão pleitear o auxílio financeiro os artistas, produtores, professores e demais agentes das mais diversas áreas da cultura, como artes urbanas, artes visuais, cinema, circo, cultura popular, dança, literatura, música, teatro, entreoutras.
2. A avaliação das propostas será orientada pelas respostas às nove questões contidas na Tabela abaixo.

<b>Você foi impactada(o) pela pandemia?</b>	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
<b>Você conseguiu se manter ativo artisticamente durante o período de pandemia, ou seja, realizou cursos ou produziu conteúdo artístico, por exemplo?</b>	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
<b>Você reside em área de vulnerabilidade social?</b>	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
<b>Assinale abaixo em qual (ou quais) grupo(s) você se insere</b>	(até 20 pontos)
Beneficiários de programas de transferência de renda (Bolsa Família, BPC, Renda Cidadã etc)	2 pontos
Egressos do sistema prisional e/ou socioeducativo	2 pontos
Idosos	2 pontos
Mulheres	2 pontos
Negras ou negros	2 pontos
Pessoas com deficiência	2 pontos
Pessoas das zonas rurais	2 pontos
Pessoas refugiadas	2 pontos
Povos ou comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	2 pontos
Travestis ou pessoas transexuais	2 pontos
Nenhuma das opções acima	2 pontos

<b>A pandemia interrompeu ou impossibilitou, de alguma forma, a troca de saberes entre você e o grupo cultural ou artístico em que você está inserido?</b>	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	8 pontos
<b>Quais são os públicos priorizados nas ações desenvolvidas por você?</b>	(até 10 pontos)
Adolescentes e jovens	1 ponto
Crianças	1 ponto
Idosos	1 ponto
Mulheres	1 ponto
Mulheres travestis e pessoas transexuais	1 ponto
Pessoas com deficiência	1 ponto
População da zona rural	1 ponto
População geral	1 ponto
População negra (pretos e pardos) e/ou indígena	1 ponto
Povos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	1 ponto
<b>A arte gera retorno financeiro para você?</b>	(até 10 pontos)
Sim, é a única fonte de renda	10 pontos
Sim, e é fonte de renda complementar	8 pontos
Não	5 pontos
<b>Quais são as suas fontes de renda?</b>	(até 10 pontos)
Bilheteria	2 pontos
Cachê	2 pontos
Contribuição voluntária do público (vaquinha virtual, passar o chapéu etc)	2 pontos
Rifas	2 pontos
Venda de produtos	2 pontos
<b>Em qual (ou quais) destes espaços você costumava se apresentar?</b>	(até 10 pontos)
Espaços privados	2 ponto
Espaços públicos	2 ponto
Museus e/ou galerias	1 ponto
Praças e/ou parques	1 ponto

Ruas	1 ponto
Salões ou igrejas	1 ponto
Sociedades pró-melhoramentos de bairro	1 ponto
Teatros comunitários	1 ponto
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

3. O proponente também deverá apresentar resposta dissertativa sobre a sua trajetória cultural, que comprove os itens de maior destaque marcados no questionário acima.
4. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate Sorteio entre os candidatos na presença dos mesmos ou por seu representante legal. Se não houver a presença dos candidatos para o sorteio, a comissão fará sem a presença dos mesmos, convidando pessoas para servirem de testemunha do mesmo.

## **PREFEITURA DE SANTOS DUMONT**

### **ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

**ATENÇÃO!** Este documento segue apenas para conhecimento prévio das normas aqui apresentadas. Não é necessário preencher ou enviar no ato da inscrição.

Termo de Compromisso

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, situada nesta cidade na Praça Cesário Alvim nº 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.747.924/0001-59, CEP 36.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Azevedo, portador do CPF nº 382.180.206-59e \_\_\_\_\_, pessoa física estabelecida nesta cidade na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita CPF nº. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominada COMPROMITENTE, considerando o resultado do Edital nº. 02/2021, firmam o presente Termo de Compromisso, obedecidas as disposições do presente edital.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 A execução deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada pela(o) COMPROMITENTE e aprovada pelo Comitê Gestor instituído a qual integra o presente instrumento ainda que suas disposições não se encontrem neletranscritas.

1.1.1 – Após a apresentação do Projeto, só serão permitidas modificações devidamente aprovadas pelo Comitê Gestor, vedada a alteração do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DOS VALORES CONCEDIDOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – O valor total a ser repassado à COMPROMITENTE, para a execução do projeto, é de R\$ R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) da Emenda Impositiva do Vereador.

2.2 – Os recursos serão transferidos em cota única, e depositados em conta bancária de titularidade da (o) COMPROMITENTE.

2.3 – Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso para prestação de contas simplificada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Termo de Compromisso Emergencial terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – São obrigações e responsabilidades da(o)COMPROMITENTE:

4.1.1– Executar o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, atendendo a todas as condições constantes do Edital e da proposta apresentada e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita concretização do Projeto;

4.1.2– Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais e fiscais decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso Emergencial, tais como trabalhistas, tributários e previdenciários, não assistindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária por tais obrigações;

4.1.3– Informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT sobre quaisquer modificações que possam ocorrer no transcurso dos trabalhos, para a realização do objeto deste contrato;

4.1.4– Cumprir com todos os prazos estabelecidos no presente Termo.

4.1.5– Ceder os direitos patrimoniais da obra cultural ao Município de Santos Dumont para que possa utilizá-lo em prol do interesse público.

4.2 – São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT:

4.2.1– Cumprir com todos os prazos predeterminados no presente Termo.

4.2.2– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) COMPROMITENTE;

4.2.3– Comunicar à (ao) COMPROMITENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e/ou execução do mesmo, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) COMPROMITENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) COMPROMITENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA**

5.1 – A prestação de contas será efetivada pela(o) COMPROMITENTE com a entrega de relatório, até a data de 60 dias após o recebimento do recurso, no qual o proponente deverá descrever:

5.1.1. A trajetória cultural por ele desenvolvida ao longo de sua atuação no município;

5.1.2. O impacto causado em sua atuação em decorrência do isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19, assim como ressaltar o retorno das atividades desenvolvidas;

5.1.3. As perspectivas de adaptação de suas atividades ao mundo pós-pandemia.

5.2. O relatório impresso ou manuscrito deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 15 páginas.

5.2.1. O material reunido no caso previsto no subitem 10.2.2 será transformado em um produto audiovisual.

5.2.2. Os produtos finais decorrentes deste material serão organizados e divulgados pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, através de suas redes sociais, sobretudo, as redes sociais

do Departamento de e também do site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont e suas redes sociais.

5.3. A ausência do produto final, na forma e nos prazos estipulados neste Edital, obrigará a(o) COMPROMITENTE à devolução integral dos valores recebidos, corrigidos e atualizados a partir do recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do(a) COMPROMITENTE, a quem competirá, nesse caso, proceder à devolução integral dos valores repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, corrigidos e atualizados a partir da data de seu recebimento.

– A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT poderá rescindir o presente Termo, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, caso seja identificada a falsidade de declarações e documentos comprobatórios da condição de beneficiário, sempre juízo das sanções legais cominadas em razão do ato ilícito cometido.

6.2 – A ausência da prestação de contas, nos termos definidos na cláusula quinta deste ajuste, obrigará a(o) COMPROMITENTE à devolução imediata da quantia total recebida como auxílio financeiro emergencial à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, acrescida de correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES**

7.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Termo, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Qualquer modificação no presente Termo ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura de Santos Dumont, através de apostilamento, para retificação de erros materiais documentalmenteverificáveis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

9.1 – O extrato simplificado do presente Termo será publicado no Site Oficial do Município.

9.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo.

Assim, por estarem de acordo com o que aqui está exposto, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santos Dumont, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Prefeitura de Santos Dumont Compromitente**

TESTEMUNHA:1) \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:2) \_\_\_\_\_

## **PREFEITURA DE SANTOS DUMONT**

### **ANEXO III – ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Santos Dumont, que o proponente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Santos Dumont, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do titular da residência)

**ATENÇÃO!** É necessário anexar, ainda, cópia do comprovante de residência relativo ao ano de 2021 no nome do titular da residência.

## PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

### ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRA

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, considerando  
os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e  
científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal,  
bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º  
75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único  
titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e  
patrimoniais de autor da obra ou obras \_\_\_\_\_ (música, texto, filme,  
fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada \_\_\_\_\_ e, por  
consequente, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto  
proveniente das ações do EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE  
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que analisou as atividades  
desempenhadas nos 48 (quarenta e oito) meses anteriores à abertura do referido edital.

A presente autorização é concedida a título da premiação artístico-cultural no  
Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a  
reprodução do material entregue em redes sociais. A Prefeitura Municipal de Santos  
Dumont e o Departamento Municipal de Cultura não reproduzirá material do artista a  
fim de lhe conferir qualquer lucro por parte do mesmo. O intuito da divulgação é  
apresentar o trabalho artístico para dar maior visibilidade àquele que produziu,  
proporcionando-lhe possibilidades de vender seu objeto de trabalho a terceiros.

Santos Dumont-MG \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(assinatura)

## PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

### ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS ECULTURAIs que tenham sido desempenhadas no Município de Santos Dumont-MG, nos 48 (quarenta e oito) meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- I - Sites e redessociais.
- II - Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- III - Divulgação em geral.
- IV - Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo \_\_\_\_\_, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro. A presente autorização é concedida a título da premiação artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução do material entregue em redes sociais. A Prefeitura Municipal de Santos Dumont e o Departamento Municipal de Cultura não reproduzirá material do artista a fim de lhe conferir qualquer lucro por parte do mesmo. O intuito da divulgação é apresentar o trabalho artístico para dar maior visibilidade àquele que produziu, proporcionando-lhe possibilidades de vender seu objeto de trabalho a terceiros.

Santos Dumont-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(assinatura)



**PREFEITURA DE SANTOS DUMONT**

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ proponente:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_\_

Setor \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ concorrer: \_\_\_\_\_

**Dissertação sobre a sua proposta** (Escreva abaixo sobre sua trajetória cultural, de maneira que comprove a sua participação efetiva na área que irá pleitear os recursos)